



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
Rua Coronel Gracia, 761 – Centro – Irati – Paraná – 84.500-000
CNPJ 00.358.098/0001-53
Fone (42) 3423-2404 - www.cisamcespar.org

RESOLUÇÃO Nº 58 de 06/07/2017.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-AMCESPAR, para o exercício de 2018.

O Conselho de Prefeitos do CIS/AMCESPAR aprovou, e eu, Presidente, Sanciono e Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CIS-AMCESPAR, para o exercício financeiro de 2018, e em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.935.499,03 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA			12.935.499,03
1.0.0.0. RECEITAS CORRENTES			12.614.990,06
1.3.0.0. RECEITA PATRIMONIAL			21.550,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - SUS	Fonte 31369	8.900,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. - CEO	Fonte 31495	2.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. BANC.-COMSUS	Fonte 340	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC. -CAPS	Fonte 352	1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP.BANC.-Pessoal/enc.	Fonte 347	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	REMUNER.DEP.BANC.-Consort. desp.custeio	Fonte 348	1.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	REMUNER. DE DEP.BANC.-Consort.Linha saúde	Fonte 349	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	REMUNER. DEP.BANC.-Consortiados Invest.	Fonte 350	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	REMUNER. DEP.BANC.-Construção-Min.Saúde	Fonte 351	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	REMUNER. DEP.BANC.-Livre moviment.desc.	Fonte 001	50,00
1.7.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.7.1.8. DA UNIÃO			1.783.963,32
1.7.1.8.07.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DA UNIÃO A CONSÓRCIO PÚB.-SUS	Fonte 31369	1.546.363,32
1.7.1.8.07.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF.DA UNIÃO A CONSÓRCIO PÚB.-CEO	Fonte 31495	237.600,00
1.7.2.8. DO ESTADO			707.268,67
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF.ESTADO A CONSÓRCIO CONV.COMSUS	Fonte 340	707.268,67
1.7.3.8 .DOS MUNICÍPIOS			10.100.738,07
1.7.3.8.02.1.1.01.01.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf.a Consórcio	Fonte 347	83.122,44
1.7.3.8.02.1.1.01.02.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf.a Consórcio	Fonte 348	436.018,80
1.7.3.8.02.1.1.01.03.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf.a Consórcio	Fonte 349	1.633,56
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00.00.00	GUAMIRANGA Transf.a Consórcio	Fonte 347	103.903,08
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00.00.00	GUAMIRANGA Transf.a Consórcio	Fonte 348	412.015,68
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00.00.00	GUAMIRANGA Transf.a Consórcio	Fonte 349	1.300,08
1.7.3.8.02.1.1.03.01.00.00.00	IMBITUVA Transf.a Consórcio	Fonte 347	353.270,28

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR**

Rua Coronel Gracia, 761 – Centro – Irati – Paraná – 84.500-000

CNPJ 00.358.098/0001-53

Fone (42) 3423-2404 - www.cisamcespar.org

1.7.3.8.02.1.1.03.02.00.00.00	IMBITUVA Transf.a Consórcio	Fonte 348	1.474.210,08
1.7.3.8.02.1.1.03.03.00.00.00	IMBITUVA Transf.a Consórcio	Fonte 349	25.305,84
1.7.3.8.02.1.1.04.01.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transf.a Consórcio	Fonte 347	145.464,24
1.7.3.8.02.1.1.04.02.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transf.a Consórcio	Fonte 348	387.825,48
1.7.3.8.02.1.1.04.03.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transf.a Consórcio	Fonte 349	2.169,24
1.7.3.8.02.1.1.05.01.00.00.00	IRATI Transf.a Consórcio	Fonte 347	727.321,20
1.7.3.8.02.1.1.05.02.00.00.00	IRATI Transf.a Consórcio	Fonte 348	2.183.068,56
1.7.3.8.02.1.1.05.03.00.00.00	IRATI Transf.a Consórcio	Fonte 349	70.321,68
1.7.3.8.02.1.1.06.01.00.00.00	MALLET Transf.a Consórcio	Fonte 347	166.244,88
1.7.3.8.02.1.1.06.02.00.00.00	MALLET Transf.a Consórcio	Fonte 348	287.254,08
1.7.3.8.02.1.1.06.03.00.00.00	MALLET Transf.a Consórcio	Fonte 349	10.366,20
1.7.3.8.02.1.1.07.01.00.00.00	REBOUÇAS Transf.a Consórcio	Fonte 347	187.025,40
1.7.3.8.02.1.1.07.02.00.00.00	REBOUÇAS Transf.a Consórcio	Fonte 348	246.102,24
1.7.3.8.02.1.1.07.03.00.00.00	REBOUÇAS Transf.a Consórcio	Fonte 349	22.999,68
1.7.3.8.02.1.1.08.01.00.00.00	RIO AZUL Transf.a Consórcio	Fonte 347	187.025,40
1.7.3.8.02.1.1.08.02.00.00.00	RIO AZUL Transf.a Consórcio	Fonte 348	1.077.523,44
1.7.3.8.02.1.1.08.03.00.00.00	RIO AZUL Transf.a Consórcio	Fonte 349	17.717,16
1.7.3.8.02.1.1.09.01.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 347	124.683,60
1.7.3.8.02.1.1.09.02.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 348	969.704,40
1.7.3.8.02.1.1.09.03.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 349	6.186,96
1.7.3.8.02.1.1.10.01.00.00.00	TRANSF.CONTRATO CAPS- A CONSÓRCIO	Fonte 352	390.954,39
1.9.0.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.470,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS	Fonte 001	1.470,00
2.0.0.0. RECEITAS DE CAPITAL			320.508,97
2.4.0.0. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2.4.1.8. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			250.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO P/ O SUS- Construção	Fonte 351	250.000,00
2.4.3.8. TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			70.508,97
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf.a Consórcio	Fonte 350	2.577,12
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transf.a Consórcio	Fonte 350	3.221,40
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00.00.00	IMBITUVA Transf.a Consórcio	Fonte 350	10.952,88
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00.00.00	INÁCIO MARTINS Transf.a Consórcio	Fonte 350	4.509,96
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00.00.00	IRATI Transf.a Consórcio	Fonte 350	22.550,04
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00.00.00	MALLET Transf.a Consórcio	Fonte 350	5.154,24
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00.00.00	REBOUÇAS Transf.a Consórcio	Fonte 350	5.798,52
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00.00.00	RIO AZUL Transf.a Consórcio	Fonte 350	5.798,52
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 350	3.865,68
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00.00.00	CAPS Transf. De Capital a Consórcio	Fonte 352	6.080,61

TOTAL DA RECEITA12.935.499,03**Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR

Rua Coronel Gracia, 761 – Centro – Irati – Paraná – 84.500-000

CNPJ 00.358.098/0001-53

Fone (42) 3423-2404 - www.cisamcespar.org

Cód.	Descrição	Fonte 347	Fonte 348	Fonte 349	Fonte 350	Fonte 001
30.00	DESP.CORRENTE	2.080.260,52	7.475.322,76	158.300,40	0,00	1.520,00
31.00	PESSOAL/ENCARGOS	2.080.260,52	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORRENTES	0,00	7.475.322,76	158.300,40	0,00	1.520,00
40.00	DESP.CAPITAL	0,00	0,00	0,00	64.628,36	0,00
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	64.628,36	0,00

Cód.	Descrição	Fonte 31369	Fonte 31495	Fonte 340	Fonte 351	Fonte 352
30.00	DESP.CORRENTE	1.555.263,32	239.700,00	711.268,67	0,00	392.654,39
31.00	PESSOAL / ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP.CORR.	1.555.263,32	239.700,00	711.268,67	0,00	392.654,39
40.00	DESP.CAPITAL	0,00	0,00	0,00	250.500,00	6.080,61
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	250.500,00	6.080,61

TOTAL DA DESPESA CORRENTE.....12.614.290,06
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL..... 321.208,97
TOTAL DA DESPESA.....12.935.499,03

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do CIS-AMCESPAR, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2017, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Irati-PR, em 06 de julho de 2017.

Bertoldo Rover
Presidente do CIS/AMCESPAR



Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMCESPAR

RESOLUÇÃO Nº 58 de 06/07/2017.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS-AMCESPAR, para o exercício de 2018. O Conselho de Prefeitos do CIS/AMCESPAR aprovou, e eu, Presidente, Sanciono e Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do CIS-AMCESPAR, para o exercício financeiro de 2018, e em conformidade com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.935.499,03 (doze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

TOTAL DA RECEITA		12.935.499,03
1.0.0.0. RECEITAS CORRENTES		12.614.990,06
1.3.0.0. RECEITA PATRIMONIAL		21.550,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANC. - SUS	Fonte 31369 8.900,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANC. - CEO	Fonte 31495 2.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOS. BANC. -COMSUS	Fonte 340 4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANC. -CAPS	Fonte 352 1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP.BANC. -Pessoal/enc.	Fonte 347 2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	REMUNER. DEP.BANC.-Consort. desp.custeio	Fonte 348 1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	REMUNER. DE DEP.BANC.-Consort.Linha saúde	Fonte 349 300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	REMUNER. DEP.BANC.-Consortiados Invest.	Fonte 350 200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	REMUNER. DEP.BANC.-Construção-Min.Saúde	Fonte 351 500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	REMUNER. DEP.BANC.-Livre movimnt.desc.	Fonte 001 50,00
1.7.0.0. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.783.963,32
1.7.1.8. DA UNIÃO		237.600,00
1.7.1.8.07.1.1.01.00.00.00.00	TRANSF.DA UNIÃO A CONSÓRCIO PÚB.-SUS	Fonte 31369 1.546.363,32
1.7.1.8.07.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF.DA UNIÃO A CONSÓRCIO PÚB.-CEO	Fonte 31495 237.600,00
1.7.2.8. DO ESTADO		707.268,67
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF. ESTADO A CONSÓRCIO CONV.COMSUS	Fonte 340 707.268,67
1.7.3.8. DOS MUNICÍPIOS		10.100.738,07
1.7.3.8.02.1.1.01.01.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf.a Consórcio	Fonte 347 83.122,44
1.7.3.8.02.1.1.01.02.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf.a Consórcio	Fonte 348 436.018,80
1.7.3.8.02.1.1.01.03.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf.a Consórcio	Fonte 349 1.633,56
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transf.a Consórcio	Fonte 347 103.903,08
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transf.a Consórcio	Fonte 348 412.015,68
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transf.a Consórcio	Fonte 349 1.300,08
1.7.3.8.02.1.1.03.01.00.00.00.00	IMBITUVA Transf.a Consórcio	Fonte 347 353.270,28
1.7.3.8.02.1.1.03.02.00.00.00.00	IMBITUVA Transf.a Consórcio	Fonte 348 1.474.210,08
1.7.3.8.02.1.1.03.03.00.00.00.00	IMBITUVA Transf.a Consórcio	Fonte 349 25.305,84
1.7.3.8.02.1.1.04.01.00.00.00.00	INACIO MARTINS Transf.a Consórcio	Fonte 347 145.464,24
1.7.3.8.02.1.1.04.02.00.00.00.00	INACIO MARTINS Transf.a Consórcio	Fonte 348 387.825,48
1.7.3.8.02.1.1.04.03.00.00.00.00	INACIO MARTINS Transf.a Consórcio	Fonte 349 2.169,24
1.7.3.8.02.1.1.05.01.00.00.00.00	IRATI Transf.a Consórcio	Fonte 347 727.321,20
1.7.3.8.02.1.1.05.02.00.00.00.00	IRATI Transf.a Consórcio	Fonte 348 2.183.068,56
1.7.3.8.02.1.1.05.03.00.00.00.00	IRATI Transf.a Consórcio	Fonte 349 70.321,68
1.7.3.8.02.1.1.06.01.00.00.00.00	MALLET Transf.a Consórcio	Fonte 347 166.244,88
1.7.3.8.02.1.1.06.02.00.00.00.00	MALLET Transf.a Consórcio	Fonte 348 287.254,08
1.7.3.8.02.1.1.06.03.00.00.00.00	MALLET Transf.a Consórcio	Fonte 349 10.366,20
1.7.3.8.02.1.1.07.01.00.00.00.00	REBOUÇAS Transf.a Consórcio	Fonte 347 187.025,40
1.7.3.8.02.1.1.07.02.00.00.00.00	REBOUÇAS Transf.a Consórcio	Fonte 348 246.102,24
1.7.3.8.02.1.1.07.03.00.00.00.00	REBOUÇAS Transf.a Consórcio	Fonte 349 22.999,68
1.7.3.8.02.1.1.08.01.00.00.00.00	RIO AZUL Transf.a Consórcio	Fonte 347 187.025,40
1.7.3.8.02.1.1.08.02.00.00.00.00	RIO AZUL Transf.a Consórcio	Fonte 348 1.077.523,44
1.7.3.8.02.1.1.08.03.00.00.00.00	RIO AZUL Transf.a Consórcio	Fonte 349 17.717,16
1.7.3.8.02.1.1.09.01.00.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 347 124.683,60
1.7.3.8.02.1.1.09.02.00.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 348 969.704,40
1.7.3.8.02.1.1.09.03.00.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	Fonte 349 6.186,96
1.7.3.8.02.1.1.10.01.00.00.00.00	TRANSF.CONTRATO CAPS- A CONSÓRCIO	Fonte 352 390.954,39
1.9.0.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.470,00
1.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS	Fonte 001 1.470,00
2.0.0.0. RECEITAS DE CAPITAL		320.508,97
2.4.0.0. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		250.000,00
2.4.1.8. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		250.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO P/ O SUS- Construção	Fonte 351 250.000,00
2.4.3.8. TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		70.508,97
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf.a Consórcio	Fonte 350 2.577,12
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transf.a Consórcio	Fonte 350 3.221,40

Art. 13º - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irati, 06 de julho de 2017.

Bertoldo Rover
Presidente do CIS

Propostas para o PLACIC para o exercício de 2018:

Destinação de recursos dos Consorciados para cirurgias eletivas hospitalares.

Elaboração de eventos relacionados a saúde: orientações, campanhas sócio-educativas.

Locação civil de serviços especializados em saúde através de Chamamento Público – CREDENCIAMENTO de Profissionais da área de saúde, através de Contratações e/ou Convênios com entidades públicas ou privadas, tendo preferência assim as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Aquisição de Medicamentos conforme demandas, necessidades dos Entes Consorciados.

Aquisição de materiais de consumo referente atendimentos médicos, ambulatoriais/hospitalares, odontológicos.

Aquisição de recursos audiovisuais no que concerne materiais e equipamentos para programa de Saúde.

Manutenção e ampliação de serviços/programas/atividades que já compõe o funcionamento do CIS (Convênio Estadual COMSUS, Contrato CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Orteses e Próteses Ortopédicas, oftalmológicas, oftalmológicas de Colostomia/Urostomia e materiais Adjuvantes, Material perfuro-cortante, prestação de serviços pessoa jurídica em saúde especializada sendo consultas, exames, procedimentos, sessões de atendimentos técnicos profissionais, em conformidade com o que orienta o Chamamento Público elaborado pelo CIS).

Manutenção do ambulatório de pequenas cirurgias ambulatoriais referente a Gestaçõ de Alto Risco/ Risco intermediário (componente de diretrizes do Convênio COMSUS), bem como suas Redes de atendimentos, realização de Teste Rápido referente as doenças sexualmente transmissíveis, hepatites virais e PPD (pneumologia), implantação/manutenção de serviços referente Ambulatório de Ferida em conformidade com regulamento e programação conforme contratualização Ministério da Saúde.

Manutenção e ampliação do atendimento odontológico especializado existente: atendimento a pacientes especiais, endodontia, prevenção do câncer bucal, cirurgia menor oral, periodontia, dentística, e inclusão de novas especialidades: ortodontia, implantodontia. Além da manutenção e conservação dos demais serviços referente ao custeio quanto ao imóvel sede, aos bens móveis, e demais aquisições dos materiais diversos para o devido funcionamento do Programa.

Manutenção e ampliação de laboratório de próteses odontológicas.

Manutenção, integração dos Sistemas de Processamento de Dados, aquisição de software e hardware referente os serviços administrativos e agendamentos/atendimentos sistematizados de saúde.

Manutenção das atividades da unidade orçamentária referente a Administração.

Seleção pública competitiva para contratação de pessoal, ampliação de contratação.

Treinamento, cursos, reciclagem de Pessoal, diárias para deslocamentos.

Aquisição de materiais e equipamentos permanente. Também, quanto a investimento, realização de pactuação quanto a recursos destinados pra fins de obra/ampliação no que se refere ao Prédio da unidade de saúde especializada CEO do Consórcio.

Reparos, manutenção/conservação da sede legal do CIS/AMCESPAR (imóvel de propriedade do Estado); manutenção de bens móveis e imóveis no que diz respeito a prédio locado para funcionamento de Setores administrativos do CISAMCESPAR, manutenção de serviços água, esgoto, luz, telecomunicação.

Manutenção através de Convênio, e adequação à fonte de recurso dos municípios conforme e se necessárias alterações/direcionamentos e acréscimo de demandas de atendimentos pra seguimento de diretrizes devidamente pactuadas , do Programa "Casa de Apoio à Gestante e Puérperas", cujos serviços são voltados a locação de imóvel e demais serviços e aquisições de materiais de consumo referente custeio e atendimentos de pacientes beneficiários.

Manutenção de Serviços direcionados a transportes de pacientes através da utilização de Veículos de passageiros como os ônibus, van e ambulância- referente Programas CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), COMSUS, bem como Linha de Saúde Frotas no que diz respeito aos recursos dos Consorciados.

Manutenção através de Contrato do Programa CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), dos serviços de locação imóvel, e demais serviços de pessoa jurídica relacionados à manutenção administrativa e atendimentos em saúde e profissionais técnicos, além das demais aquisições de materiais referente custeio e investimento voltados à manutenção e atendimentos de pacientes voltados à saúde mental.

ANEXO - I
PROGRAMA0001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Código	Descrição da Ação	Metas
		Planejar o desempenho operacional, desenvolver e coordenar as atividades administrativas, acompanhar o funcionamento do CIS/AMCESPAR:
		1-Ampliação, integração, manutenção, acompanhamento-adequação, dos Sistemas de Processamento de Dados cujos agendamentos e efetivações de serviços em sistemas de dados são realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos Consorciados, bem como pelos Prestadores de Serviços em saúde; Aquisição de hardware e software e respectivas conservações como os serviços de locação de impressoras e Sistemas Administrativos e Saúde.
		2-Manutenção das atividades da unidade orçamentária administrativa.
		3-Seleção pública competitiva para contratação de pessoal, contratações conforme a necessidade da administração pública.
		4-Treinamento e Reciclagem de Pessoal, pagamentos de diárias a pessoal para alimentação e hospedagem, aquisição de nota de locação.

1.9.0.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS	1.470,00
	Fonte 001	1.470,00
2.0.0.0. RECEITAS DE CAPITAL		
2.4.0.0. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		320.508,97
2.4.1.8. TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF. CONV. UNIÃO P/O SUS- Construção	250.000,00
	Fonte 351	250.000,00
2.4.3.8. TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		70.508,97
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FERNANDES PINHEIRO Transf.a Consórcio	2.577,12
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00.00.00	GUAMIRANGA Transf.a Consórcio	3.221,40
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00.00.00	IMBITUVA Transf.a Consórcio	10.952,88
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00.00.00	INACIO MARTINS Transf.a Consórcio	4.509,96
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00.00.00	IRATI Transf.a Consórcio	22.550,04
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00.00.00	MALLET Transf.a Consórcio	5.154,24
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00.00.00	REBOUCAS Transf.a Consórcio	5.798,52
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00.00.00	RIO AZUL Transf.a Consórcio	5.798,52
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00.00.00	TEIXEIRA SOARES Transf.a Consórcio	3.865,68
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00.00.00	CAPS Transf. De Capital a Consórcio	6.080,61

TOTAL DA RECEITA 12.935.499,03

Art. 3º - Segundo as Categorias Econômicas a Despesa está com a seguinte distribuição:

Cód.	Descrição	Fonte 347	Fonte 348	Fonte 349	Fonte 350	Fonte 001
30.00	DESP. CORRENTE	2.080.260,52	7.475.322,76	158.300,40	0,00	1.520,00
31.00	PESSOAL/ENCARGOS	2.080.260,52	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP. CORRENTES	0,00	7.475.322,76	158.300,40	0,00	1.520,00
40.00	DESP. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	64.628,36	0,00
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	64.628,36	0,00

Cód.	Descrição	Fonte 31369	Fonte 31495	Fonte 340	Fonte 351	Fonte 352
30.00	DESP. CORRENTE	1.555.263,32	239.700,00	711.268,67	0,00	392.654,39
31.00	PESSOAL / ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00	OUTRAS DESP. CORR.	1.555.263,32	239.700,00	711.268,67	0,00	392.654,39
40.00	DESP. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	250.500,00	6.080,61
44.00	INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	250.500,00	6.080,61

TOTAL DA DESPESA CORRENTE 12.614.290,06

TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL 321.208,97

TOTAL DA DESPESA 12.935.499,03

Art. 4º - O Conselho de Prefeitos do CIS-AMCESPAR, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

Abri créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada para o exercício de 2017, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer formas definidas no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - O Conselho de Prefeitos fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios com o comportamento da receita, nos termos do Título VI Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Irati-PR, em 06 de julho de 2017.

Bertoldo Rover

Presidente do CIS/AMCESPAR

RESOLUÇÃO nº 57 de 06/07/2017.

Súmula: Dispõe sobre os programas, projetos, ações e atividades do PLACIC - Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para o exercício de 2018.

O Conselho Diretor do CIS/AMCESPAR - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR, Aprovou, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as Diretrizes Gerais do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para elaboração Orçamentária do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CIS/AMCESPAR, relativo ao exercício financeiro de 2018, de acordo com os programas, projetos, ações e atividades especificadas em seu anexo I.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4º - Os recursos ordinários do CIS/AMCESPAR somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 5º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Resolução, somente serão incluídos créditos adicionais especiais, se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 6º - No Orçamento, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O orçamento incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

III - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 7º - As metas ou prioridades definidas pelo CIS/AMCESPAR e CRESEMS - Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde - para a programação orçamentária são as constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 8º - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia da receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas, constantes da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 9º - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do CIS/AMCESPAR promover-se-á ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I art. 4º da Lei Complementar nº101 de 2000.

Art. 10º - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

a obrigações constitucionais e legais do CIS/AMCESPAR;

despesas fixas com pessoal e encargos sociais;

Art. 11º - Para efeito do disposto no art. 42 da lei Complementar 101/2000:

considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissos apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o corrugaram pactuado.

Art. 12º - O CIS/AMCESPAR deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação do orçamento, o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art.8º da lei Complementar 101/2000.

001 Manutenção das atividades administrativas do CIS-AMCESPAR

PROGRAMA 0002 - ASSIS

Código Descrição da Atividade

002 Atividades médicas especializadas do CIS-AMCESPAR

003 Atividades complementares de Saúde

PROGRAMA 0003 - PROG

Código Descrição da Atividade

004 ATIVIDADES REFERENTES A CONVÊNIO, CONTRATOS E PROGRAMAS.

005 PROGRAMA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

006 PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL